



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4008, de 12 de setembro de 2022.**

***“Dispõe sobre transposição de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição de fonte de recurso até o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

§1º A Transposição é instrumento de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º Para efeito de Lei Orçamentaria entende-se:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§3º - A transposição não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2.022 ou em

créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando se Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal